âmbito dos poderes delegados pela Portaria n.º 93/90/M, de 30 de Abril.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Maio de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 53/GM/90

Cabe ao Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 9/88/M, de 1 de Fevereiro, designar as individualidades que constituem o primeiro Conselho de Administração da Fundação Macau.

Encontrando-se aquele já parcialmente constituído pelas individualidades entretanto designadas pelos Despachos n.º 18/GM/88, de 8 de Fevereiro, e n.º 99/GM/89, de 23 de Agosto, determino:

É designado como vogal do primeiro Conselho de Administração da Fundação Macau, e com efeitos a partir de 1 de Junho de 1990, o dr. Jorge Luís Ferrão de Mascarenhas Loureiro, tendo o seu mandato a duração do das restantes individualidades do Conselho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Maio de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 53/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Justiça a necessidade de ser alterada a composição da comissão administrativa do fundo permanente, constante do Despacho n.º 31/ /SAAE/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro, e sob proposta da mesma Direcção de Serviços, determino:

A comissão administrativa do fundo permanente da D.S.J. é composta pelo director, como presidente, sendo vogais o chefe de divisão, licenciada Graciosa Martins Delgado Caetano Martins, e o chefe de secção, André Cheong, ambos funcionários da mesma Direcção de Serviços.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 54/SAAE/90

Tendo o «Citibank, N.A.» solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 204/ /89/M, de 11 de Dezembro, determino que o fundo de previdência criado pelo «Citibank, N.A.» passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 4 de Maio de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 12–I/SATOP/90, de 4 de Abril:

Engenheiro Júlio Emílio Almeida de Castro Silva — renovado, por mais dois anos, com efeitos a partir de 5 de Abril de 1990, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato além do quadro, autorizado pelo despacho n.º 15–I/SAGE/88, de 30 de Abril, para exercer funções no Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 16/SASAS/90

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/ /90/M, de 12 de Março;

É fixada a seguinte composição da Comissão de Fiscalização do Fundo de Segurança Social:

Licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva, que exercerá as funções de presidente;

Licenciado João Manuel Mendonça Aleixo;

Eugénio Armando Fino dos Santos, auditor inscrito nos Serviços de Finanças.

O presidente da Comissão de Fiscalização tem direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública.

Os restantes membros auferirão uma remuneração mensal de MOP 2 000,00.

O mandato dos membros da Comissão de Fiscalização tem a duração de três anos, renováveis, podendo cessar, por declaração do interessado, apresentada ao Governador com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que pretenda deixar de exercer funções.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão.*

Despacho n.º 17/SASAS/90

Nos termos dos n.os 1, 2 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, na redacção que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/90/M, de 12 de Março;

No uso da competência delegada pela Portaria n.º 207/89/ /M, de 11 de Dezembro;

Nomeio o licenciado Jorge Baptista Bruxo para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de vice-presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Segurança Social (FSS);

O vice-presidente da Comissão Administrativa do FSS é equiparado, para todos os efeitos legais, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a subdirector, sendo-lhe atribuído o índice de vencimento constante da coluna 1 do mapa 1 anexo ao referido diploma.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 4 de Maio de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Alberto de Almada Guerra.*

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 16 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do mesmo ano:

Maria da Graça Portugal Barata Lima Costa — renovado o contrato além do quadro, por mais três anos, para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração e Função Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de $ 24,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro.*

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Abril de 1990, do signatário, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Maio do mesmo ano:

Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1990, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 22.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 14 de Maio de 1990. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa.*

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Dezembro de 1989, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Abril de 1990:

Ana Teresa Ricardo Prates Lopes Monteiro de Albuquerque, professora do ensino primário da Direcção dos Serviços de Educação — averbada ao seu contrato além do quadro a alteração da 3.ª cláusula, atribuindo-lhe o índice 420 da tabela de vencimentos, a partir de 1 de Janeiro de 1990, correspondente à 4.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, por ter mais de 17 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

(O emolumento devido, na importância de $ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 5 de Janeiro de 1990, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Abril do mesmo ano:

Ana Maria Barbosa Sousa Pais de Carvalho, professora do ensino primário da Direcção dos Serviços de Educação — averbada ao seu contrato além do quadro a alteração da 3.ª cláusula, atribuindo-lhe o índice 480 da tabela de vencimentos, a partir de 5 de Janeiro de 1990, correspondente à 6.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M,